



EDITAL 01 – ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro - RS, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 485 de 26 de Dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, visando o preenchimento de empregos temporários, conforme Leis Municipais **683/2011** (Contratação Temporária), **728/2012** (Plano de Cargos), **750/2012** (Regime Jurídico), **844/2014**, **895/2016** (Plano de Carreira do Magistério) e **976/2017**, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para atender a necessidade das Secretarias Municipais, destinado ao preenchimento de vagas nas funções constantes no quadro exposto no item 2 deste Edital, obedecendo às seguintes condições:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Ficam abertas as inscrições nos **dias 18 a 21 de dezembro de 2017, das 8h às 11h45min e das 13h às 17h** – Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO, conforme cronograma de datas, no anexo VII.

2 – VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA

Nº	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	REMUNE RAÇÃO (R\$)	SECRET ARIA
1	Agente Comunitário de Saúde (microárea 1)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo;• Residir na área da comunidade em que atuar.	40 horas	01	1.237,40	Saúde
2	Agente Comunitário de Saúde (microárea 4)	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental completo;• Residir na área da comunidade em que atuar.	40 horas	01	1.237,40	Saúde
3	Agente Visitador do PIM	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo.	40 horas	01	1.237,40	Saúde
4	Auxiliar de Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none">• Nível Médio completo;• Estar registrado no Conselho Regional de Odontologia para o exercício legal da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário.	40 horas	01	1.237,40	Saúde
5	Eletricista/ Encanador	<ul style="list-style-type: none">• 1º grau incompleto.	20 horas	01	1.438,48	Obras





6	Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none">• Nível Superior Completo;• Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	02	3.959,72	Saúde
7	Fiscal Sanitário e Ambiental	<ul style="list-style-type: none">• Nível Médio completo.	40 horas	01	1.887,03	Saúde
8	Monitor de Escola	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação e formação em magistério, nível médio e estar cursando ou ter concluído o curso de pedagogia	20 horas	01	1.361,25	Educação
9	Motorista Assistência Social	<ul style="list-style-type: none">• 1º Grau incompleto;• CNH Categoria D;• Habilitação Escolar e Coletiva.	40 horas	01	1.361,12	Assistência Social
10	Motorista Educação	<ul style="list-style-type: none">• 1º Grau incompleto;• CNH Categoria D;• Habilitação escolar e coletiva.	40 horas	02	1.361,12	Educação
11	Motorista Saúde	<ul style="list-style-type: none">• 1º Grau incompleto;• CNH Categoria D;• Curso para condutores de veículo de transporte coletivo;• Habilitação para veículos de emergência;• Curso de atendimento pré-hospitalar.	40 horas	01	1.361,12	Saúde
12	Professor de Educação Física	<ul style="list-style-type: none">• curso superior de licenciatura plena em Educação Física	20 horas	01	1.421,56	Educação
13	Professor de Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.	20 horas	03	1.421,56	Educação
14	Professor de Séries Iniciais	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	20 horas	01	1.421,56	Educação
15	Servente	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental.	40 horas	02	966,70	Educação





16	Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none">• Nível médio Completo;• Curso específico de técnico em enfermagem com registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	01	1.438,48	Saúde
----	-----------------------	---	----------	----	----------	-------

*A descrição das funções encontra-se no Anexo IX

3 - OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1 - Este processo seletivo simplificado será realizado por haver necessidade de contratação para a continuidade do serviço público no ano de 2018, considerando que há necessidade temporária de profissionais para as áreas específicas indicadas no presente edital.

3.2 - Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

4 - VALIDADE

4.1 - O presente processo seletivo terá validade de até 01 (um) ano, podendo ser rescindido antes do prazo, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

5 - REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

5.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

5.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

5.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

5.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

5.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.6 - Apresentar comprovante de residência;

5.7 - Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos de nível superior;

5.8 - Possuir escolaridade mínima e requisitos exigidos conforme este Edital, para os demais cargos;

5.9 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

5.10 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

6 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 - Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá apresentar:

6.1.1 - Documento de identidade original e cópia (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional);

6.1.2 - Formulário de inscrição (anexo II), Relação de Títulos (anexo III) e Relação de Experiência Profissional (anexo IV), juntamente com os documentos originais comprobatórios;

6.1.3 - Habilitação exigida para o cargo;

6.1.4 - No caso de inscrição por procuração deve ser apresentado o instrumento de mandato (anexo V), uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como os anexos do item 1.2;

6.1.5 - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;





6.1.6 - Atestado médico se tiver filhos portadores de necessidades especiais.

6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

6.3 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

6.4 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VII do artigo 37 da Constituição Federal deverão declarar esta condição quando da inscrição;

6.5 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art. 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

6.5.1 - A acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida pela Constituição.

6.5.2 – Para o cargo de professor, será permitido a inscrição e contratação mesmo que o candidato já seja aposentado.

6.6 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos no Edital, será apresentada por ocasião da inscrição.

6.7 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

6.8 - O candidato poderá inscrever-se em mais de uma função, podendo assumir somente em uma.

7 - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos e de experiência profissional.

7.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3 - Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1 - Tiver alcançado maior pontuação em experiência profissional;

7.3.2 - Tiver alcançado maior pontuação em títulos;

7.3.3 - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

7.3.4 - Tiver mais idade.

7.4 - Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 7.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e, persistindo o empate, será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

8.1 - A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma de datas, no anexo VII;

8.2 - Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) cópia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;





- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Histórico Escolar correspondente ao nível e diploma;
- e) Cartão PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento; ou nascimento;
- g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes policiais e criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Carteira profissional, quando exigida para o cargo;
- l) Carteira de Motorista;
- m) 01 fotos 3 x 4;
- n) Atestado Médico com data da posse ou anterior;
- o) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
- p) Declaração de Bens ou Renda (pode ser feito no setor pessoal, se o candidato não declara IR);
- q) Termo de responsabilidade para fins de salário família (pode ser feito no setor pessoal);
- r) Declaração de comprovação de dependentes do IRRF (pode ser feito no setor pessoal);
- s) Declaração de que não exerce outro cargo público (pode ser feito no setor pessoal);
- t) Declaração com número da conta no Banrisul.

8.3 - O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

8.4 - A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

8.5 - Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

8.6 - Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

9.2 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

9.3 - A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

9.4 - A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;





9.5 - O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime geral dos servidores públicos municipais de Vila Lângaro;

9.6 - As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9.7 - Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo definido no cronograma de datas, no anexo VII, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

9.8 - Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público, o recurso constante no item anterior será em única instância;

9.9 - As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

9.10 - Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Grade de Pontuação;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Tabela 1 - Relação de Títulos/Cursos;

Anexo IV – Tabela 2 - Relação de Experiência Profissional;

Anexo V – Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo VI – Formulário de Recurso;

Anexo VII – Cronograma de datas;

Anexo VIII – Mapa das microáreas;

Anexo IX – Descrição das funções.

9.11 - Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural da Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, no site <www.vilalangaro.rs.gov.br> e em rádios locais.

Vila Lângaro RS, 15 de dezembro de 2017.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I
GRADE DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

1 – TÍTULOS

TÍTULOS POSSÍVEIS DE PONTUAÇÃO	PONTOS
Doutorado concluído na área relacionada à função	6,0
Doutorado, Mestrado e Especialização concluídos em outra área	2,0
Mestrado concluído na área relacionada à função	5,0
Especialização de 361 a 660 horas aula	4,5
Especialização até 360 horas aula	4,0
Graduação em outra área	1,0
Grau de escolaridade superior ao exigido (ensino fundamental e médio)	0,5
Cursos presenciais	
De 04 até 10 horas	1,0
De 11 a 20 horas	1,5
De 21 a 40 horas	2,0
De 41 a 60 horas	2,5
De 61 a 90 horas	3,0
Mais de 91 horas	3,5
Cursos à distância	
Acima de 20 horas	0,5 (limitado a 5 pontos)

1.1 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

1.2 - Os cursos exigidos na habilitação não serão pontuados;

1.3 - Os títulos devem ser apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais ou órgãos públicos, e datados dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data do último dia de inscrições.

1.4 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação.

1.5 – Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.



2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	LIMITE
Experiência profissional <u>na área relacionada ao cargo</u> (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que trabalhou)	0,5 ponto por mês completo de trabalho	12 pontos

2.1 - Como comprovante de experiência profissional será considerado:

2.1.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício:

a) em empresas privadas: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função;

b) em órgãos públicos: declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição.

2.1.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional.

2.1.3 - Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/função e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.3 - Declarações ou certidões sem conteúdo especificado ou em desacordo com o disposto no edital não serão pontuadas, caso não se possa aferir relação com o emprego.

2.4 – Todas as cópias devem estar acompanhadas das vias originais, para autenticação do servidor municipal.





ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

FUNÇÃO: _____

INSCRIÇÃO N° _____ (Não preencher)

DADOS PESSOAIS

01. NOME COMPLETO: _____

02. TELEFONE: _____

03. E-MAIL: _____

04. DATA DE NASCIMENTO: _____ **05. ESTADO CIVIL:** _____

06. SEXO: () Masculino () Feminino

07. ENDEREÇO: _____

08. CIDADE: _____ **09. UF:** _____

10. NOME DO PAI: _____

11. NOME DA MÃE: _____

12. IDENTIDADE: _____ **13. ÓRGÃO EXPEDIDOR:** _____

14. CPF: _____

15. CNH: _____ **16. CATEGORIA:** _____

17. ESCOLARIDADE: _____

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Eu.....,(Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, dados adicionais necessários: data de nascimento/...../....., estado civil, números de filhos menores 18 anos ou inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF, residente à Rua, nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de XXXXXXXX nº/2013, para o emprego Público de, (válida para somente 01 (uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Diário Oficial do município de XXXXXXXX, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

PARA

Comissão do Processo Seletivo – Município de Vila Lângaro

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

(Protocolo de recebimento).



ANEXO VII
CRONOGRAMA DE DATAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

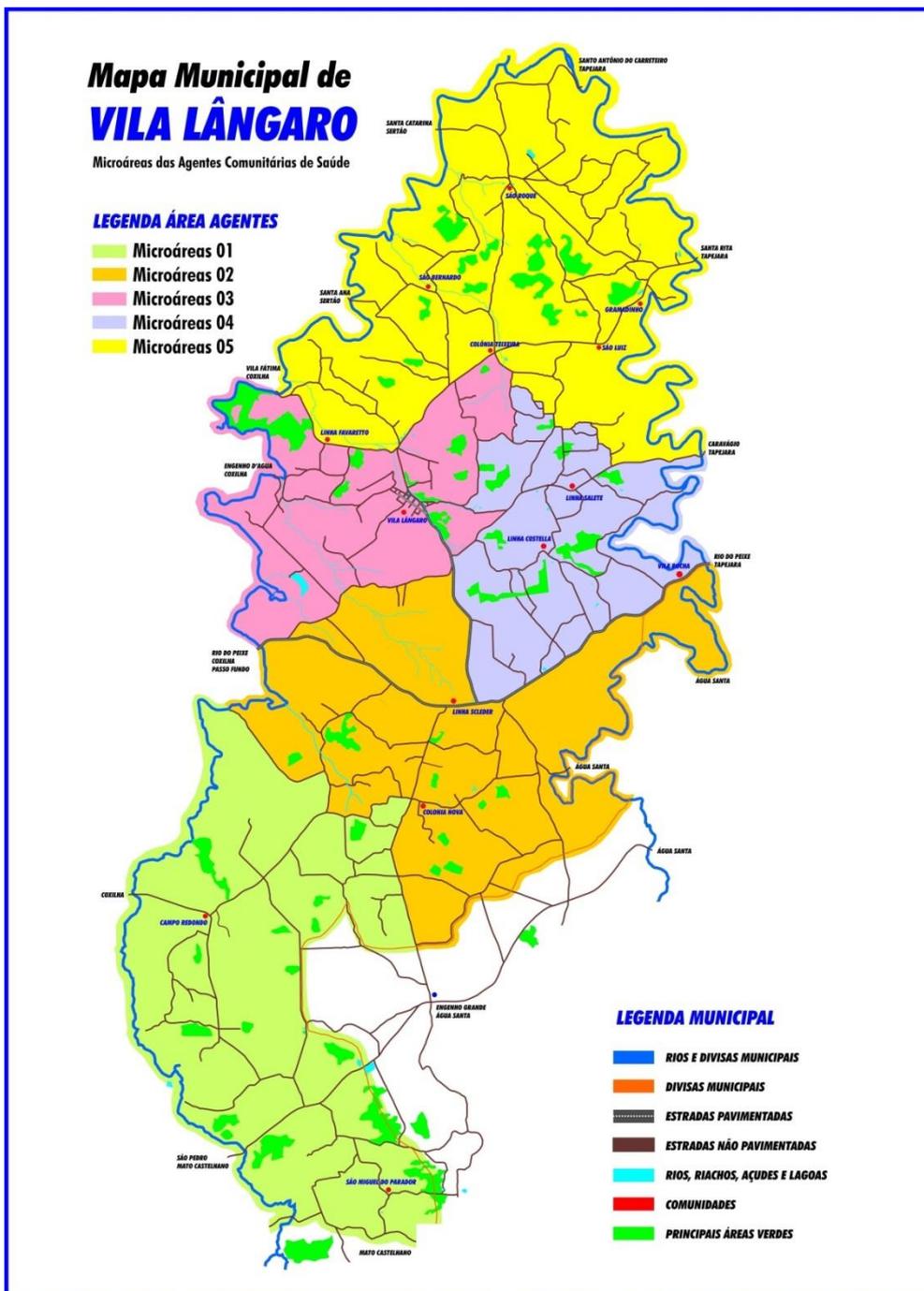
ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição	18 a 21 de dezembro de 2017
Resultado da 1ª Etapa	27 de dezembro de 2017
Prazo Final para Apresentação de Recurso	29 de dezembro de 2017
Resultado Final	02 de janeiro de 2018





ANEXO VIII

**MAPA DAS MICROÁREAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO**





ANEXO IX
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Função	Descrição
Agente Comunitário de Saúde	<p><u>Atribuições Sintéticas:</u> Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.</p> <p><u>Atribuições Analíticas:</u> Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.</p>
Agente Visitador do PIM	<p><u>Síntese dos Deveres:</u> Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.</p> <p><u>Exemplos de Atribuições:</u> Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o conseguinte resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa executar outras tarefas correlatas.</p>
Auxiliar de Saúde Bucal	<p><u>Atribuições Sintéticas:</u> Atividades de nível médio, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.</p> <p><u>Atribuições Analíticas:</u> Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.</p>



Eletricista/ Encanador	<p><u>Síntese dos Deveres:</u> Executar trabalhos rotineiros de encanador e eletricidade em geral, bem como, efetuar serviços de instalação e reparos de circuitos e aparelhos elétricos.</p> <p><u>Exemplos de Atribuições:</u> Instalar, inspecionar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc.; inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar e motores elétricos, dínamos, etc; conservar e reparar instalações elétricas internas e externas; recuperar motores de partida em geral, buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; reformar baterias; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; fazer enrolamentos e consertar induzidos de geradores de automóveis; treinar auxiliares em serviço de eletricidade em geral; Instalar e consertar tubulações, encanamento em geral; assentar manilhas, instalar condutores de água, eletricidade, esgoto e gás, eventualmente, fabricar e reformar caixas d'água; fabricar e consertar condutores e calhas, fazer instalações de aparelhos sanitários em geral, caixa de descargas, pias, banheiros e efetuar consertos nos mesmos; em certos casos, reparar cabos e mangueiras; ministrar conhecimentos a ajudantes e executar outras tarefas correlatas.</p>
Enfermeiro	<p><u>Atribuições Sintéticas:</u> Atividade de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, aplicando tratamento prescrito, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública. Responsabilidade Técnica da Unidade de Saúde e Programa de Saúde da Família.</p> <p><u>Atribuições Analíticas:</u> Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções. Executar outras atividades correlatas à função.</p>



Fiscal Sanitário e Ambiental	<p><u>Atribuições Sintéticas:</u> Fazer visitas domiciliares, comerciais e industriais, fiscalização de depósito de lixo, terrenos baldios, e outros correlatos para a saúde. Agente de combate às endemias.</p> <p><u>Atribuições Analíticas:</u> Executar serviços profilaxia e política sanitária sistemática, inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolva situações contrárias à saúde pública, sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias, comunicar a quem de direito os casos de infração que constar, identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes, realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidade e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias e Prefeitura Municipal, participar do desenvolvimento de programas sanitários; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo, realizar perícias; zelar pela obediência ao regulamento sanitário, reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção, vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelo auxiliares de saneamento; executar outras tarefas semelhantes.</p>
Monitor de Escola	<p><u>Síntese dos deveres:</u> Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.</p> <p><u>Descrição das Atribuições:</u> incentivar, nas crianças ou nos adolescentes, hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender e acompanhar as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir a entrada e saída dos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar a autoridade competente os atos relacionados à indisciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.</p>



Motorista	<p><u>Síntese dos Deveres:</u> Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.</p> <p><u>Exemplos de Atribuições:</u> Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas, conhecer, obedecer e cumprir o Código de Transito Brasileiro.</p>
Professor	<p><u>Síntese dos Deveres:</u> Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.</p> <p><u>Exemplos de Atribuições:</u> Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; organizar registro de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; colaborar com atividades e articulações da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.</p>
Servente	<p><u>Síntese dos Deveres:</u> Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.</p> <p><u>Exemplos de Atribuições:</u> Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.</p>



Técnico de Enfermagem	<p><u>Atribuições Sintéticas:</u> Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.</p> <p><u>Atribuições Analíticas:</u> Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; Realizar dispensação de medicação, controle de estoque de medicação por planilha, preenchimento de prontuário com informações medicamentosas e executar outras atividades correlatas à função.</p>
-----------------------	---

